RESOLUÇÃO Nº. 138, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 31/2015 da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.002261/2008-85, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia,** da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º O Curso de Psicologia ofertará os graus de *Bacharel (Formação de Psicólogo) em Psicologia*, *ou Bacharel (Formação de Psicólogo) e Licenciado em Psicologia, com 60 vagas.*

§ 1º Será oferecido aos alunos a oportunidade de cursar, concomitante ao bacharelado, o Projeto Complementar para Formação de Professores (Licenciatura).

§ 2º Não haverá possibilidade de reingresso para complementação do grau de licenciatura.

Art. 3º O Curso de Psicologia, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

Bacharelado (Formação de Psicólogo)

I - Carga horária mínima
b) mínima CNE: 4.000 horas
c) mínima UFGD: 4.265 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 5. 118 horas-aula;

II - Tempo de integralização:
a) mínimo UFGD: 9 semestres/4,5 anos;
b) ideal UFGD 10 semestres/5 anos;
c) máximo UFGD: 14 semestres/ 7 anos;

III - Turno de funcionamento: Integral;

IV - Modalidade: Presencial

V - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

Formação Complementar de Licenciatura
I - Carga horária mínima
b) mínima CNE: 800 horas;
c) mínima UFGD: 810 horas;

d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 972 horas-aulaa;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2016.

§ 1º A aplicação das alterações se dará para todos os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2012.

§ 2º Os alunos ingressantes até o ano letivo de 2011, inclusive, permanecerão na estrutura curricular aprovada pela Resolução CEPEC Nº. 225/2013, até o término do ano letivo de 2016.

§ 3º Os alunos ingressantes até o ano letivo de 2011, inclusive, conforme previsto acima, que não concluírem o curso até o ano letivo de 2016, serão migrados para a estrutura curricular vigente na ocasião.

Art. 5º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Psicologia Bacharelado (Formação de Psicólogo) e do Projeto Complementar de Formação de Professores (Licenciatura), composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Profª. Dra. Liane Maria Calarge
Presidente